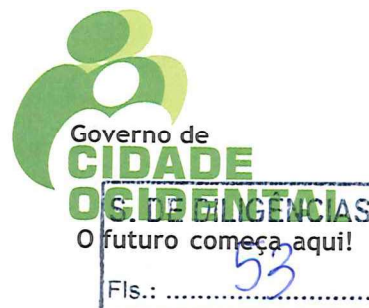




GOVERNO DE CIDADE OCIDENTAL



DECRETO N.º 2031/2012.

DE 12 DE JUNHO DE 2012.

"RETIFICA O DECRETO Nº. 1011/12, DE 01 DE MARÇO DE 2012 QUE CONCEDEU A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS A SERVIDORA SRA. OLINDA ALVES DE OLIVEIRA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 40 da Constituição Federal e as demais da Lei Complementar nº. 601/05, de 01 de agosto de 2005, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CIDADE OCIDENTAL,

DECRETA:

Art. 1º – Fica retificado o Decreto nº. 1011/2012, de 01 de março de 2012, que concedeu o benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez a Sra. Olinda Alves de Oliveira, no cargo de Professora de 1ª Fase, servidora desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais, será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (30% maiores SalContrib. set 95 à fev/12)	R\$	2.406,90
Art. 1º, Lei 10.887/04 (última remuneração)	R\$	3.737,71
Tempo de Contribuição 32,42 30		1,08
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03	R\$	2.601,06
Complementação Constitucional	R\$	-
Valor Total dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03	R\$	2.406,90

II – A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 15, da Lei nº. 10.887/04, de 18 de junho de 2004, em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

III – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de CIDADE OCIDENTAL, **OCIDENTAL PREV**, conforme a Lei Municipal nº 601/05, de 01 de agosto de 2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2012.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2012.


ALEX JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal



Ocidental **PREV**

Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental

DECRETO Nº. 2141/2012

CIDADE OCIDENTAL, 21 DE AGOSTO DE 2012.

"Dispõe sobre a revisão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez, do(a) servidor(a) Sr(a). **OLINDA ALVES DE OLIVEIRA**, com base na Emenda Constitucional nº 70/12, de 29 de março de 2012 na forma que especifica e dá outras providências."

PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe confere, combinado com o inciso I, do § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 70/12, de 29 de março de 2012, a Instrução Normativa TCM nº 0007/12, de 16 de maio de 2012 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovido à **REVISÃO** do processo de Aposentadoria por Invalidez, do(a) Sr(a). **OLINDA ALVES DE OLIVEIRA**, servidor(a) desta municipalidade, ocupante do cargo de **PROFESSORA - NÍVEL IV**, sendo que seus proventos passam à vigorar, com os seguintes valores de:

Vencimentos (30/30 avos)	R\$ 2.759,00
Quinquênio (01) (5%)	R\$ 137,95
Titularidade (10%) Lei nº 285/99	R\$ 275,90
Titularidade (4%) Lei nº 699/08	R\$ 110,36
Regência de Classe (12,50%) Lei nº 860/11	R\$ 344,88
Total do Provento	R\$ 3.628,09

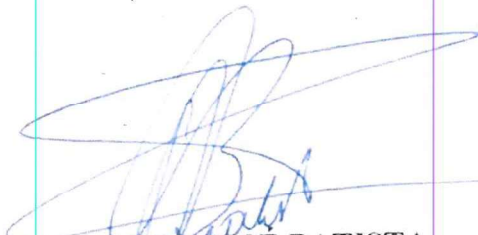
Art. 2º - O provento de aposentadoria será reajustado em conformidade com o art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Cidade Ocidental, **Ocidental Prev**, conforme Legislação Municipal Previdenciária.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo com efeitos financeiros a partir do dia 1º do mês de abril do ano de 2012.

Cumpra-se e Publique-se.

Cidade Ocidental-GO, ao 1º dia do mês de setembro de 2012.


ALEX JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal